



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 055/2021.
DE 14 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no § 3.º do Artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a empresa proponente se enquadra e se compromete a cumprir os termos constantes na legislação.

CONSIDERANDO que a finalidade da construção dos quiosques situados na Praça da Matriz é a revitalização da mesma com as melhorias realizadas;

CONSIDERANDO que os referidos quiosques tem por objetivo a implantação de uma praça de alimentação na Praça da Matriz de nosso município;

CONSIDERANDO que é dever do município propiciar aos seus cidadãos oportunidades de lazer;

CONSIDERANDO por fim o interesse público envolvido e os princípios da uniformidade e da eficiência;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nos termos do § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, fica concedido **PERMISSÃO DE USO**, com encargos a empresa Maria Julia Kisukuri 42956034812 – “Lanchonete Kisukuri”, relativo ao quiosque nº04, localizado na Praça da Matriz, com área de 12,45 m², com previsão de geração de 01(um) emprego, por prazo indeterminado ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do prédio por parte do Município

Art. 2.º - A Presente Permissão de Uso deverá ser firmada através de Termo Contratual, firmado entre o Município e o Permissionário, devendo constar todas as causas de inadimplemento contratual e





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento da legislação municipal, elucidando todos os direitos e deveres das partes.

Parágrafo Único - A inadimplência contratual por parte do Permissionário ensejará em sua rescisão unilateral por parte da municipalidade.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 14 de maio de 2021

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Graciele de Oliveira Kubinyek
Secretária de Administração e Finanças

